

Botucatu, 25 de setembro de 2025.

Ilmo. Sr.

Antonio Carlos Vaz de Almeida

DD. Presidente da Câmara Municipal

Botucatu-SP.

Bianca Picado Gonçalves, Secretária Municipal da Secretaria de Meio Ambiente, vem, perante Vossa Excelência, em resposta ao Requerimento nº 716, aprovado na Sessão Ordinária de **08/09/2025**, de autoria da Nobre Vereadora **ERIKA CRISTINA LIAO TIAGO**, por meio do qual solicita: **“providências urgentes quanto ao acúmulo de resíduos na Cachoeira da Pavuna, em especial a verificação da qualidade da água, a avaliação sobre estar ou não própria para banho e a notificação do proprietário para que suspenda as visitas até a solução do problema identificado.”** dizer o que segue:

A fiscalização da qualidade das águas destinadas à recreação de contato primário, a exemplo do banho, insere-se na competência compartilhada com a Vigilância Sanitária, no âmbito da saúde pública. Compete, entretanto, à CETESB a atribuição legal de fiscalizar e monitorar a qualidade das águas superficiais, bem como identificar e responsabilizar por eventuais fontes de poluição, nos termos do artigo 2º da Lei Estadual nº 118/1973 e da Lei Estadual nº 13.542/2009, que lhe conferem competência exclusiva para o licenciamento e o controle ambiental no Estado de São Paulo.

Assim, compete à CETESB a análise técnica sobre poluição, enquadramento e monitoramento das águas. Diante da demanda, esta Secretaria irá **oficiar a CETESB** solicitando vistoria técnica e análise da qualidade da água, informando sobre a denúncia apresentada (**quanto ao acúmulo de resíduos na Cachoeira**) e o **Grupo de Proteção Ambiental – GPA** da Guarda Municipal para fiscalização para que as medidas cabíveis sejam adotadas.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais. Aproveita a oportunidade para apresentar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Bianca Picado Gonçalves
Secretária Municipal do Meio Ambiente